



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM N° 001/2003.

IBIÚNA, 13 DE DEZEMBRO DE 2003.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- COPIAS AOS VEREADORES.
- AS COMISSÕES.

IBIÚNA, 28/01/03

Senhor Presidente:

Através da presente estamos encaminhando à essa Egrégia Câmara, para apreciação, o incluso Projeto de Lei sob o nº 001/2003, desta data, de nossa autoria, que tem por finalidade denominar de "Creche Nova Santa Clara" a antiga Escola Municipal de Educação Especial "Arco Iris", localizada à Av. Vereador Dr. João Benedicto de Mello Júnior, s/nº, Centro, nesta Cidade, tendo em vista que a Escola Municipal de Educação Especial referida mudou-se para o novo prédio situado na Rua Vereador Wilson do Carmo Falcão, Centro, nesta Cidade, cedendo o lugar para a instalação da nova creche, que se encontrava localizada na Rua Joaquim Inácio Rodrigues, com espaço insuficiente para atender os serviços que vinha sendo desenvolvidos.

Em assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência, seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Ibiúna.

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

AO  
EXMO. SR.  
**ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBIÚNA.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º	239/2003
Recebido em	27 de 01 de 2003
Prazo vence em	de de
Recebido por	

Secretaria Administrativa  
Recebido: 27/01/2003



Assinatura: A.M. [Signature]



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

239/2003

103  
HJ

## **PROJETO DE LEI N° 001/2003. DE 13 DE JANEIRO DE 2003.**

“Dispõe sobre nova denominação da “EMEE Arco Iris”.

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica denominada “**CRECHE NOVA SANTA CLARA**” a antiga Escola Municipal de Educação Especial Arco Iris, localizada na Av. Vereador Dr. João Benedicto de Mello Júnior, s/n, centro, nesta cidade.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2003.**

  
**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicada de Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 13 de janeiro de 2003.

**APROVADO**  
CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2003  
PRESIDENTE 1º SECRETARIO

**JAMIL PRADO**  
Secretário da Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

*[Handwritten signature]*

**CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei nº. 239/2003 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 27 de janeiro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 de fevereiro passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e à disposição das Comissões para parecer.

Certifico ainda, que o Projeto de Lei nº. 239/2003 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 de fevereiro futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 p. passado.

Ibiúna, 05 de fevereiro de 2003.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário de Div. do Processo Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

05

## COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N° 239/2003

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 27 de janeiro passado, o Projeto de Lei n°. 239/2003 que "Dispõe sobre denominação da EMEE Arco Íris".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo denominar como Creche Nova Santa Clara a antiga Escola Municipal de Educação Especial Arco Íris localizada na Avenida Vereador Dr. João Benedicto de Mello Júnior, centro – Ibiúna.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa alterar a denominação de um bem municipal, com um nome santo e para que não gere duplicidade de nomes.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

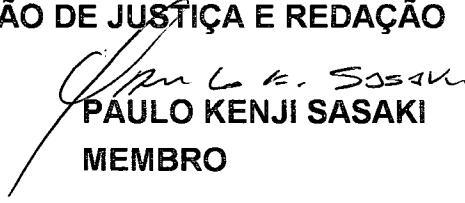
SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,

EM 11 DE FEVEREIRO DE 2003.

  
CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

RELATOR - VICE - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
PAULINO FERNANDO PEREIRA  
PRESIDENTE

  
PAULO KENJI SASAKI  
MEMBRO

  
BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

segue fls. 02



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 239/2002 - fls. 02

SALVADOR ALVES DOS SANTOS  
VICE PRESIDENTE

FORTUNATO COELHO RAMALHO  
MEMBRO

JUVENTINO VIEIRA DIAS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E  
ATIVIDADES PRIVADAS

PAULO DIAS DE MOARES  
VICE - PRESIDENTE

ROQUE JOSÉ PEREIRA  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

07

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 223/2003

"Dispõe sobre nova denominação da "EMEE Arco-Íris".

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica denominada "CRECHE NOVA SANTA CLARA", a antiga Escola Municipal de Educação Especial Arco-Íris, localizada na Av. Vereador Dr. João Benedicto de Mello Júnior, s/n, centro, nesta cidade.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

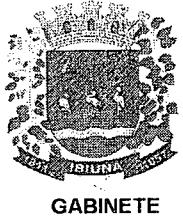
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2003.**

**ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

*Paulo K. Sasaki*  
**PAULO KENJI SASAKI**  
**1º VICE-PRESIDENTE**

**LEÔNIO RIBEIRO DA COSTA**  
**2º VICE-PRESIDENTE**

**SALVADOR ALVES DOS SANTOS**  
**1º SECRETÁRIO**  
*Valdecir Frioli*  
**VALDECIR FRIOLI**  
**2º SECRETÁRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266  
e-mail: [cmbiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmbiuna@interlegis.gov.br)

Ofício GPC nº. 24/2003

Ibiúna, 12 de fevereiro de 2003

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 223/2003**, referente ao Projeto de Lei nº. 001/2003, nesta Casa tramitou com o nº. 239/2003, que “Dispõe sobre nova denominação da “EMEE Arco-Íris.”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 11 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

**AO EXMO. SR.  
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 239/2003 recebeu parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 223/2003, encaminhado através do Ofício GPC nº. 24/2003 da presente data.

Ibiúna, 12 de fevereiro de 2003.

*Gabriel Vieira*  
Secretário da Div. do Processo Legislativo